Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Estância

Sexta-feira • 16 de Outubro de 2026 • Ano VIII • Nº 5281

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- **NOTIFICAÇÃO EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO SEI: 00.110001259.000000092/2026-31; CONTRATO: 10/2026/FMAS-** OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EXCELÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA RUA VERÍSSIMO VIANA, BAIRRO CENTRO, ESTÂNCIA/SE.
- **AVISO DEFESA PRÉVIA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI! 00.110000916.000000256/2026-02 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 05/2026/ADM-** EMPRESA KADOSH EVOLUTION LTDA.
- **LISTA DOS CREDENCIADOS N.º 01/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026/FMS-** INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA.

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDA4NZU2RTFEMZM1QKNDMK

Contratos

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

NOTIFICAÇÃO

EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO SEI: 00.110001259.000000092/2026-31;

CONTRATO: 10/2026/FMAS;

OBJETO: Construção do Centro de Excelência da Criança e do Adolescente na Rua Veríssimo Viana, bairro Centro, Estância/SE.

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Estância/SE**, inscrito no **C.N.P.J. sob o n.º 14.734.139/0001-73** , com sede à Rua Capitão Salomão, n.º 276, bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000, denominado NOTIFICANTE, vem, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICAR** a empresa **PHC Construtora LTDA**, inscrita no **C.N.P.J. sob o n.º 49.994.804/0001-42**, com sede à Rua Maj. Misael Vieira, n.º 303, bairro Centro, Lagarto/SE, CEP: 49.400-000, denominada NOTIFICADA, acerca da **EXTINÇÃO UNILATERAL** do **Contrato n.º 10/2026/FMAS**, que tem por objeto a **Construção do Centro de Excelência da Criança e do Adolescente na Rua Veríssimo Viana, bairro Centro, Estância/SE**, o que faz pelas razões a seguir.

A pretensão da Notificante tem como fundamento a previsão insculpida no art. 137, incisos I e II, e art. 138, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, *in verbis*:

> ***Art. 137.*** *Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:*
>
> ***I –*** *não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*
>
> ***II -*** *desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;*
>
> *[...]*
>
> ***Art. 138.*** *A extinção do contrato poderá ser:*
>
> ***I -*** *determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento*

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDA4NZU2RTFEMZM1QKNDMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

decorrente de sua própria conduta;

Conforme apontado pela fiscalização contratual por meio de **Relatório Circunstanciado** (id. 0054865), recaem sobre a Notificada a ocorrência de: ***a)*** *inconformidades técnicas;* ***b)*** *atrasos na execução dos serviços;* ***c)*** *ausência de correção satisfatória das irregularidades notificadas;* ***d)*** *pendências relativas à documentação e às obrigações trabalhistas; e* ***e)*** *manifestação dos trabalhadores em 09/09/2026 com levantamento de barricada em via pública e queima de materiais em protesto contra a suposta falta de pagamento pela empresa contratada.*

Destaca-se a inexistência de pendências financeiras por parta da Notificante, uma vez que todos os pagamentos foram efetuados dentro do prazo estabelecido pelo subitem 5.3 do instrumento contratual, bem como a emissão de **03 (três) notificações** para a correção das falhas/vícios identificadas.

As ocorrências narradas demonstram a inobservância das obrigações expressamente assumidas pela Notificada e delimitadas na Cláusula Nona do instrumento contratual, transcrita a seguir:

> ***9.1.*** *Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:*
>
> ***9.1.1.*** *O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.*
>
> *[...]*
>
> ***9.1.3.*** *Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;*
>
> *[...]*
>
> ***9.1.6.*** *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;*
>
> *[...]*
>
> ***9.1.9.*** *O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:* ***1)*** *prova de regularidade relativa à Seguridade Social;* ***2)*** *certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;* ***3)*** *certidões*

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDA4NZU2RTFEMZM1QKNDMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; ***4)*** *Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;* ***5)*** *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e* ***6)*** *Comprovação de adimplência aos compromissos de ordem trabalhista (relação de funcionários, contracheques, guias de recolhimento de verbas previdenciárias e do FGTS, dentre outros);*

9.1.10. *Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;*

[...]

9.1.15. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

Face o exposto, fica V.Sa. **NOTIFICADA** acerca da **Extinção Unilateral** do **Contrato n.º 10/2026/FMAS**, sendo facultada a apresentação de **DEFESA** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do envio de mensagem eletrônica, nos moldes do subitem 6.3 e seguintes do Anexo I - Projeto Básico do Edital da Concorrência Eletrônica n.º 01/2025/FMAS.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Documento assinado eletronicamente por **Hélia Santana Pinto Aragão**, **Secretária Municipal**, em 16/10/2026, às 13:28, conforme art. 1º, VI, do Decreto 8.903/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.estancia.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0055033** e o código CRC **201D98D5**.

00.110001259.000000092/2026-31 0055033v7

Licitações

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO, AVALIAÇÃO E APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES DE FORNECEDORES

AVISO

DEFESA PRÉVIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO SEI! 00.110000916.000000256/2026-02

Pregão Eletrônico SRP n. 05/2026/ADM

O Município de Estância/SE, em cumprimento às suas atribuições legais e em atendimento aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Probidade Administrativa e Publicidade, e, ainda, em atenção ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e o Contraditório, informa ao interessado abaixo nominado que instaurou procedimento administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanção à empresa **KADOSH EVOLUTION LTDA**, inscrita no **C.N.P.J. sob o n. 64.527.590/0001-98**, fundada no art. 156 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, junto à Cláusula 12 do Anexo I - Termo de Referência do instrumento convocatório, ficando assim, desde já, a partir da publicação deste, intimado a, querendo, apresentar defesa prévia, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, acerca da pretensão do Município.

Documento assinado eletronicamente por **Vanysson Dias de Jesus**, **Presidente**, em 15/10/2026, às 17:54, conforme art. 1º, VI, do Decreto 8.903/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.estancia.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0054738** e o código CRC **F143835A**.

00.110000916.000000256/2026-02 0054738v3

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDA4NZU2RTFEMZM1QKNDMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Licitações

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2026.007.022

O(a) presente lista foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Sede da Prefeitura Mun. de Estância aos 15/10/2026 nos termos do artigo 117 da Lei organica Municipal

LISTA DOS CREDENCIADOS N.º 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026/FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTÂNCIA/SE**, inscrito no CNPJ n.º 11.816.665/0001-94, em conformidade com o Art. 74, IV e 79, I da Lei n.º 14.133/2021, na Lei n.º 8.080/1990, na Lei Municipal n.º 1.231/2006 e nas normas específicas que disciplinam a participação complementar da iniciativa privada sus, **torna público**, para conhecimento dos interessados, **lista dos credenciados** no chamamento público para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA MODALIDADE DE OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI), NO ÂMBITO DO PMAE**.

N.º ORDEM	EMPRESAS CREDENCIADAS
1	INSTITUTO OFTALMOLOGICO DE SERGIPE LTDA (CNPJ: 10.974.406/0004-71)

Estância/SE, 15 de outubro de 2026.

Andresa Laficia Silva Souza
Membro da Comissão Permanente de Contratação
Portaria n.º 058/2026

Alyson Crispim Nascimento Santos
Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Contratação
Portaria n.º 058/2026

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDA4NZU2RTFEMZM1QKNDMK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.